



Gabinete do Secretário

PROCESSO N.º 46.108
PARECERES N.ºs 46.08

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Ofício DA nº 94/2.008

Assis, 07 de Março de 2.008.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MÁRCIO APARECIDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 17/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 34.011 Data 07.03.08
Horário 17:18
Responsável

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 17/2008 através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para inclusão de Projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) acompanhado da exposição de motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar à Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Cidadade
Orçamento, Finanças e
Contabilidade
Câmara Municipal de Assis, 11/03/08
Chefe do Departamento do Legislativo



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI Nº 17/2.008)

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
VEREADOR MÁRCIO APARECIDO MARTINS**

Considerando que mediante o Contrato de Repasse nº 01755950-86/2.005, em anexo, firmado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal o nosso Município foi contemplado com recurso destinado à construção de um pórtico ornamental, na Avenida Rui Barbosa,

considerando que para a viabilização do Projeto há necessidade da inclusão do Projeto nº 392 – **Construção do Pórtico Ornamental** no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e da abertura de Crédito Adicional Especial,

considerando que os recursos para atendimento das obras que serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e pelo excesso de arrecadação não alterará as metas fiscais estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4.996/2.007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias,

encaminho, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 017/2.008 pelo qual o Executivo solicita autorização para proceder a inclusão do Projeto 392 - Construção de Pórtico Ornamental nas Leis supra citadas e abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) .

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de Março de 2.008.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 46.108
PARECERES N.º 46.108
PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI Nº 17/2008 35/08

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual Lei nº 4.646 de 17/08/2005, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 4.996 de 30/05/2007 e Lei Orçamentária Anual nº 5.079 de 06/12/2007, o projetos nº 392 - CONSTRUÇÃO DO PORTICO ORNAMENTAL

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificada:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
2.05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0005.1.392	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO ORNAMENTAL	
4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$	150.000,00

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão:

I – R\$ 145.889,15 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos) provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – R\$ 4.110,85 (quatro mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - A despesa criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4.996 de 30/05/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.008.

Art. 5º - Fica igualmente incluído nos Anexos da Lei nº 4.646 de 17/08/2005 que institui o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2.006/2.009, na Lei nº 4.996 de 30/05/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.008, cuja meta é construção do pórtico ornamental, no exercício corrente de 2.008, cujos anexos se constituem em parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROJETO DE LEI Nº 17/2.008

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 07 de março de 2.008.


EZIO SPERA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4954, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Proj. Lei nº 016/07 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre inclusão de Projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual (Lei nº 4.646 de 17/08/2005), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (nº 4.831 de 02/08/2006) e na Lei Orçamentária Anual (nº 4.918 de 29/12/2006), o projeto nº 392 – Construção do Pórtico Ornamental.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 131.700,00 (cento e trinta e um mil e setecentos reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS
2.05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0005.1	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO ORNAMENTAL
4.4.90.51	Obras e instalações.....R\$ 131.700,00

Art.3º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão:

I – R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, repassado através do convênio nº 0175950-86/2005 firmado com o Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal.

II – R\$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais) provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO
2.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99.999.09990.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência.....R\$ 31.700,00

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de março de 2007

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicada no Departamento de Administração em 27 de março de 2007